



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARUNA/PB

PROCESSO: 08001912320188150831

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JEFFERSON LIMA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Frisa-se que trata-se de pagamento dentro do prazo legal, no montante de 12.483,84, atualizado até a data do pagamento em 29/06/2020, em convergência com a execução apresentada nos autos.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência do pagamento, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, nos termos do art. 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ARARUNA, 1 de julho de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB